



**MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**  
**Paço Municipal “Prefeito José Odair”**

CNPJ. 76.920.834/0001-87  
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

# CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

## **CONTRATANTE:**

**Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná.**

## **OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

## **VALOR TOTAL:**

**R\$448.780,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS).**

## **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Os documentos para a Habilitação e a Proposta deverão ser enviados até o dia **15/05/2025, às 09h00min (horário de Brasília)**, através do Mural de Licitações Municipal ou pelo e-mail [licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br](mailto:licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br).



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87  
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

### EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

*Chamada Pública nº 01/2025, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com Inexigibilidade de Licitação, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE.*

#### 1. OBJETO.

A chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, conforme especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, para atendimento ao PNAE.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO.

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

Até o horário, data e local determinados no preâmbulo, os participantes da Chamada Pública nº 01/2025 deverão apresentar os documentos para Habilitação e Proposta, **conforme Item 2.1 e 2.2.**

##### 2.1. Documentos para Habilitação.

**2.1.1. O FORNECEDOR INDIVIDUAL** (agricultor familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de **inabilitação**:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- III. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (**Anexo II - Declaração de Produção Própria**);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda**).

**2.1.1.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de **inabilitação**.

**2.1.2.** O **GRUPO INFORMAL** (agricultores familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

III. prova de atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no item **3.1.4** deste Edital;

IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (**Anexo II - Declaração de Produção Própria**);

V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (**Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda**).

**2.1.2.1.** A aquisição dos gêneros alimentícios do **FORNECEDOR INDIVIDUAL**, participante do **GRUPO INFORMAL** na condição de **FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL**, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o **FORNECEDOR INDIVIDUAL** deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem **declarante e cônjuge/companheira**, respectivamente, sob pena de **inabilitação**.

**2.1.2.1.1.** Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

**2.1.3.** O **GRUPO FORMAL** (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de **inabilitação**:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

- IV. cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (**Anexo II - Declaração de Produção Própria**);
- VII. declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (**Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados**);
- VIII. prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso, conforme descrito no **item 3.1.4.** deste Edital;

**2.1.4.** Para **produtos manipulados/processados**, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

- I. para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos como **doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local.
- II. para **polpas de frutas**: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); para produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos): Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto;



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

III. para o **transporte de produtos refrigerados/congelados, de origem animal** (laticínios e carnes): Certificado de Vistoria do Veículo ou Inspeção Sanitária, concedido pela autoridade sanitária local, conforme a legislação vigente.

2.1.4.1. Os documentos apresentados devem abranger a atividade a qual o alimento ofertado se classifica.

2.1.4.2. No caso do processamento/beneficiamento de um determinado alimento oriundo da agricultura familiar por empresa terceirizada, o agricultor familiar ou a cooperativa/associação deve apresentar o contrato firmado com a empresa processadora, a qual deve possuir todos os registros sanitários exigidos para o produto processado em questão (Mapa ou Anvisa) e outras exigências legais, se houver.

## 2.2. Proposta.

2.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a Proposta contendo os produtos que serão entregues, assinada pelo seu representante legal, em consonância com o **Anexo I - Termo de Referência**.

2.2.2. **Na Proposta deve constar:** o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.

2.2.3. As especificações dos gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.3. Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer um desses documentos, a Comissão de Contratação poderá conceder prazo para regularização, de até **2 (dois) dias úteis**.

2.4. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87  
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

- 2.5. O resultado da seleção será divulgado no mural de Licitação Municipal.
- 2.6. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação.

### 3. PREÇO DE AQUISIÇÃO.

- 3.1. O preço de aquisição será aquele indicado no **Anexo I - Termo de Referência**, o qual se refere ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.
- 3.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 20% (vinte por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

### 4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no(a) endereço informado na Solicitação de Fornecimento ou pelo Gestor e/ou Fiscal da Contratação, de acordo com a periodicidade descrita no **Anexo I - Termo de Referência**, durante o decorrer da contratação, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo **CONTRATANTE** de acordo com a demanda.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, de acordo com o **item 3.1.4.**
- 5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87  
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I. para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF/Ano/EEx.;

II. para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x **R\$40.000,00**.

**5.3.** A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus **ANEXOS**.

**5.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar através de Inexigibilidade de Licitação e conforme a Minuta de Contrato (**Anexo V - Minuta de Contrato**), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

**5.5.** O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação.

**5.6.** Faz parte integrante do presente expediente:

**5.6.1.** *Anexo I - Termo de Referência;*

**a.** *Apêndice do Anexo I - Mapa de Apuração de Preços;*

**b.** *Apêndice do Anexo I - Modelo de Proposta.*

**5.6.2.** *Anexo II - Declaração de Produção Própria;*





# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471. Fone 0800-400-2072. CEP 84945-000

- 5.6.3. *Anexo III - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (modelo fornecedor individual/grupo informal);*
- 5.6.4. *Anexo IV - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (modelo grupo formal)*
- 5.6.5. *Anexo V - Minuta de Contrato.*

*Salto do Itararé/PR, 14 de abril de 2025.*

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*